



**PREFEITURA DE BELTERRA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

<b>UNIDADES GESTORA INTERESSADA À NOVA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO:</b>	<b>FMS</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	039/2019
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	REGITRO DE PREÇO ADVINDO DE PREGÃO PRESENCIAL
<b>ORDENADOR (a) DE DESPESA:</b>	Edjane Medeiros Alves
<b>PREGOEIRA:</b>	Alana Elizabeth Martins de Melo
<b>OBJETO DO CERTAME: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL QUE SERÃO USADOS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SEMSA.</b>	
<b>ASSUNTO: NOVA CONTRATAÇÃO PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇO VIGENTE.</b>	

**1 - INTRODUÇÃO:**

O processo de reabertura do certame para nova adesão a Ata de registro de preço advindo do Pregão Presencial nº 039/2019/FMS, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL QUE SERÃO USADOS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SEMSA** deu entrada neste setor de Controle Interno para análise do pleito e a aderência aos requisitos legais.

**2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO.**

O processo foi instruído com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o processo está no setor competente em duas pastas protocolado, enumerado e rubricado contendo os seguintes documentos: capa do certame, Memorandos de solicitação de contratação e abertura de processo licitatório, pesquisa de mercado para elaboração dos preços médio, termo de referencia, justificativa do ordenador de despesa para aquisição dos produtos, autorização do ordenador de despesa, termo de reserva orçamentária, declaração de disponibilidade orçamentária, termo de autuação do processo, Decreto nº 093/2019 de designação da pregoeira e equipe de apoio, despacho para assessoria jurídica, minuta do edital de licitação e anexos, minuta do contrato e anexos, minuta da ata de registro de preço, cartas e declarações das licitantes, parecer jurídico com manifestação favorável a continuidade do processo por entender que tanto o edital quanto a minuta do contrato contém todos os requisitos legais e formais, edital do certame, ata de abertura do processo licitatório e mapa de apuração de resultado, 1º Ata de Registro de Preços advindo do Pregão Presencial nº 039/2019/FMS com seu respectivo fornecedor e certidão do setor de licitação a respeito de alguns questionamentos do Controle Interno.

**2.1 NA FASE EXTERNA:** Constan no processo os requisitos legais como: Publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União, no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP e no Portal da Transparência do Município; Credenciamento dos participantes com os respectivos documentos, habilitação das empresas representadas com documentação de identificação, jurídica e contábil, atestados de capacidade técnica, autorização para participar do certame; Certidões de regularidade fiscais/tributarias constam proposta de preço da Empresa ganhadora do certame; Termo de adjudicação, Termo de homologação e publicação no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP do resultado da licitação, da 1º Ata de Registro de Preço e do extrato do contrato da primeira contratação.

**3 - DA ANÁLISE DAS NOVAS CONTRATAÇÕES:**

No processo para nova contratação, pela Ata de Registro de Preço advindo do Pregão Presencial nº 039/2019/FMS consta: O memorando de nº 088/2019 de solicitação para nova celebração de contrato com seus respectivos quantitativos e descrições a serem adquiridos, Declaração de disponibilidade orçamentária, e contrato de nº 010/2020/FMS, firmado com a empresa MARTINS E AZEREDO AUTO POSTO LTDA CNPJ: 29.751.051/0001-37 no valor total de R\$ 404.700,00; com vigência de 20/01 a 31/12/2020; certidão do setor de licitação comunicando a assinatura digital do contrato, portaria nº 001/2020/FMS de designação dos fiscais do contrato e termo de ciência e aceite de fiscalização do contrato; publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos municípios/FAMEP. O Contrato encontra-se assinado pelas partes e contém as cláusulas conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA DE BELTERRA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

**4 - DA CONCLUSÃO:**

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos auto, o processo da nova celebração de contrato pela Ata de registro de preço oriunda do Pregão Presencial nº 039/2019/FMS encontra-se revestido das **Formalidades Legais**, nas fases iniciais, fase de habilitação, credenciamento, publicidade e julgamento, podendo dá continuidade nos atos sequenciais pelo ordenador de despesa. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas devera ser executados fielmente pelas partes tanto do **Ordenador (a) de Despesa** como dos **Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 10 de março de 2020.

**Ezio de Sousa Monteiro**  
Responsável pelo Controle Interno  
Decreto n ° 060/2017